



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 18.698/2023

Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2023

Contrato nº \_\_\_/2023

**MINUTA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS  
SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO,  
REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO DE PASSAGENS  
AÉREAS (NACIONAL E INTERNACIONAL E  
RODOVIÁRIAS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL  
REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, neste ato representado pelo Secretário Administrativo GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do CPF nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 317/2017, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, portador(a) da CNH nº \_\_\_\_\_, do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 18.698/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº ...../2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento de passagens aéreas (nacional e internacional) e rodoviárias, conforme as especificações e condições deste instrumento, do Termo de Referência (TR) e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições a seguir estabelecidas.
- 1.2. O modelo de remuneração se baseia no pagamento sobre o volume de vendas, descontado o percentual oferecido pela empresa. A empresa vencedora será aquela que ofertar o maior desconto contratual.
- 1.3. Vinculam-se e fazem parte desta contratação, independentemente de transcrição, os seguintes documentos a ela relacionados:
  - 1.3.1. Termo de referência;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.698/2023**

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2023**

**Contrato nº \_\_\_/2023**

**MINUTA**

- 1.3.2. Edital de licitação;
  - 1.3.3. Proposta da contratada;
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e aplicável, bem como nas cláusulas deste contrato e dos documentos acima referidos.

**CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Este contrato observará o regime de execução de empreitada por preço unitário com execução indireta e sua vigência será de 5 (cinco) anos, a contar da data da assinatura, prorrogável, sucessivamente, por iguais períodos, até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. Considera-se data da assinatura do contrato aquela constante do instrumento ou a da aposição da última assinatura eletrônica, se mais recente.
- 2.3. A prestação dos serviços terá início em 31 de julho de 2023.
- 2.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que este Tribunal necessita de aquisição de passagens aéreas e rodoviárias de forma permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.
- 2.5. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- 2.6. Durante a vigência da contratação será permitida a fusão, a cisão, a incorporação, a alteração da razão social, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:
  - 2.6.1. na hipótese de alteração que possa repercutir na execução do contrato a CONTRATADA deverá apresentar, ao CONTRATANTE, cópia autenticada do referido instrumento no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;
  - 2.6.2. na hipótese de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades decorrentes da inexecução total.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.698/2023**

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2023**

**Contrato nº \_\_\_/2023**

**MINUTA**

- 2.7. Em atenção aos artigos 2º, inc. VI, e 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, com redação dada pelas Resoluções CNJ nº 9/2005 e 229/2016, é vedada a contratação, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato, inclusive de prestação de serviços, com empresa que tenha ou venha ter em seu quadro societário, ou ainda que tenha ou venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, bem como daqueles servidores vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- 2.8. É vedada, também, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012.

**CLÁUSULA 3ª – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. São partes integrantes deste contrato e constam do respectivo Termo de Referência, em anexo, as condições específicas desta contratação referentes a:
- 3.1.1. Definições;
  - 3.1.2. Preços das tarifas das passagens aéreas e rodoviárias;
  - 3.1.3. Remuneração destinada à agência de viagens;
  - 3.1.4. Execução dos serviços;
  - 3.1.5. Prazos para entrega dos bilhetes ou *e-tickets*;
  - 3.1.6. Modelo de gestão do contrato;
  - 3.1.7. Deveres do CONTRATANTE;
  - 3.1.8. Deveres da CONTRATADA;
  - 3.1.9. Vedações à CONTRATADA;
  - 3.1.10. Preposto;
  - 3.1.11. Recebimento;
  - 3.1.12. Liquidação;
  - 3.1.13. Pagamento;
  - 3.1.14. Atualização financeira;
  - 3.1.15. Reequilíbrio econômico-financeiro;
  - 3.1.16. Reajuste;
  - 3.1.17. Penalidades;
  - 3.1.18. Defesas e recursos;
  - 3.1.19. Aumentos e reduções.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 18.698/2023  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2023  
Contrato nº \_\_\_/2023

**MINUTA**

**CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0054 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho)

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00

NE: 2023NE\_\_\_\_\_

4.2. Administração atesta a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

**CLÁUSULA 5ª – DO VALOR**

5.1. O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para o período de 5 (cinco) anos, conforme discriminação constante do quadro abaixo:

<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Quantidade estimada de bilhetes (Período de 5 anos)</b>	<b>Valor estimado de gasto com passagens e taxas (Período de 5 anos)</b>
Passagens aéreas nacionais e internacionais	1.640	<b>R\$ xxx</b>
Passagens rodoviárias	115	<b>R\$ xxx</b>
Quantidade estimada de remarcações	30	-

<b>DESPESA TOTAL ESTIMADA (Passagens e Taxas)</b>	<b>R\$ xxx</b>
<b>DESCONTO MÍNIMO ADMITIDO, A SER APLICADO SOBRE O VALOR DO VOLUME DE VENDAS (%)</b>	<b>xx,xx%</b>



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.698/2023**

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2023**

**Contrato nº \_\_\_/2023**

**MINUTA**

5.2 Por se tratar de mera estimativa de gastos, os valores acima não se constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro de aquisição pelo CONTRATANTE. Em razão disso, não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Administração, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

**CLÁUSULA 6ª – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 6.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidor(es) para a gestão e a fiscalização da contratação, bem como, se necessário, servidor(es) para auxílio na fiscalização.
- 6.2. Tanto o gestor quanto o fiscal atuarão em conjunto no acompanhamento e fiscalização da contratação, incumbindo especificamente ao fiscal o acompanhamento dos serviços prestados e ao gestor a liquidação das notas fiscais/faturas.
- 6.3. Em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, os auxiliares do fiscal do contrato ficarão responsáveis pela emissão de declaração atestando as ocorrências e pelo imediato encaminhamento ao fiscal para as providências cabíveis.
- 6.4. A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na execução dos serviços assumidos, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.
- 6.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE se reserva ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por intermédio de fiscais do contrato.
- 6.6. O fiscal do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária devendo comunicar o fato de imediato ao gestor do contrato.
- 6.7. A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação.

**CLÁUSULA 7ª – DA CONTAGEM DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 7.1. A contagem do prazo de vigência do contrato dar-se-á na forma do inciso II do artigo 183 da Lei nº 14.133/2021, ou seja, os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.
- 7.2. Considera-se prorrogado o prazo de vigência até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 18.698/2023

Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2023

Contrato nº \_\_\_/2023

**MINUTA**

**CLÁUSULA 8ª – DA CONTAGEM DOS DEMAIS PRAZOS DO CONTRATO**

- 8.1. Excetuando-se a contagem do prazo de vigência de que trata a cláusula anterior e daqueles com data expressamente indicada, para os demais prazos estabelecidos nesta contratação a contagem excluirá o dia do início e incluirá o dia do vencimento.
- 8.2. Só se iniciam e vencem os prazos processuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.
- 8.3. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 8.4. Os prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente no CONTRATANTE.
- 8.5. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data e, se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.
- 8.6. Os prazos fixados por hora contar-se-ão de minuto a minuto.

**CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, na forma da lei.

**CLÁUSULA 10 – DA PUBLICAÇÃO**

- 10.1. Para fins de publicidade e eficácia desta contratação, o respectivo extrato será publicado, pelo CONTRATANTE, na imprensa oficial, sem prejuízo da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**CLÁUSULA 11 – DO FORO**

- 11.1. Fica eleito o foro de Campo Grande - MS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

**CLÁUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
- 12.2. A participação nesta Contratação Pública implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.698/2023**

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2023**

**Contrato nº \_\_\_/2023**

**MINUTA**

12.3. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste instrumento.

12.4. As partes envolvidas se comprometem a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados em razão desta avença, em especial quanto à finalidade, boa-fé e interesse público na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe a presente contratação.

E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

**Campo Grande - MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.**

(documento assinado digitalmente)  
GERSON MARTINS DE OLIVEIRA  
**CONTRATANTE**

(documento assinado digitalmente)  
**XXXXX**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

(documento assinado digitalmente)  
**XXXXX**  
ANALISTA JUDICIÁRIO

(documento assinado digitalmente)  
**XXXXX**  
ANALISTA JUDICIÁRIO

**ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO**

**(Modelo de declaração relativa ao art. 429 da CLT, exigida pela Resolução nº 310, de 24.9.2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho)**

**DECLARAÇÃO**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 18.698/2023**

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2023**

**Contrato nº \_\_\_/2023**

**MINUTA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu(sua) representante legal, Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para fins de prova junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, em atendimento ao Edital nº \_\_\_\_\_, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, **DECLARA:**

- ( ) atender aos percentuais estipulados no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943), referente ao emprego e matrícula de aprendizes.
- ( ) estar dispensada da contratação de aprendizes por se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das hipóteses de dispensa previstas na legislação (Decreto nº 9.579/2018 e Instrução Normativa nº 146/2018).

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(documento assinado digitalmente)

**XXXXXX**

**CONTRATADA**

**ANEXO**

**(Modelo de declaração relativa ao art. 93 da Lei nº 8.213/1991, exigida pela Resolução nº 310, de 24.9.2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho)**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu(sua) representante legal, Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para fins de prova junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, em atendimento ao Edital nº \_\_\_\_\_, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, **DECLARA:**

- ( ) atender aos percentuais estabelecidos no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, referente ao emprego de beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência.
- ( ) estar desobrigada do atendimento ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, por possuir menos de 100 (cem) empregados.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(documento assinado digitalmente)

**XXXXXX**

**CONTRATADA**